DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 30 de janeiro de 2026 **Ano XI | Edição nº 1924** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão
CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão
CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão
CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 055/2025
Processo nº 105/2025
Prefeitura Municipal de Promissão/SP

Recorrente: VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº: 52.945.261/0001-88

I – DOS FATOS

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 055/2025, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de 01 (um) caminhão compactador de lixo, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o critério de julgamento o menor preço global.

O edital exige a indicação de valor mensal e valor anual/global. Todavia, no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico, havia apenas um campo disponível para inserção de valor, sem qualquer distinção entre valor mensal e valor anual, tampouco campo próprio para o valor global.

Diante dessa limitação objetiva do sistema, a Recorrente lançou o valor mensal, conduta que também foi adotada por outra licitante, evidenciando que se tratou de erro induzido pela própria plataforma, e não de descumprimento voluntário do edital.

A situação se agravou porque a Recorrente não conseguiu participar efetivamente da fase de lances, uma vez que o sistema não permitia a formulação de lances compatíveis com o valor anual/global, inviabilizando a competição em igualdade de condições.

Mesmo diante desse cenário, foi antecipadamente sinalizada a intenção de inabilitação/desclassificação da Recorrente, o que culminou na perda da licitação.

II – DA LIMITAÇÃO DO SISTEMA E DA CONFUSÃO OBJETIVA GERADA

O comprovante de cadastro da proposta evidencia que o sistema:

- disponibilizava campo único de valor;

Vida Transportes e Locação Ltda

Rua Navajos, nº496, Santa Mônica - Belo Horizonte/MG

(31) 99799-9804

Email: vidatransporteselocacaoltda@gmail.com

CNPJ: 52.945.261/0001-88

VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA

- não indicava se o valor era mensal ou anual;
- não realizava qualquer multiplicação automática pelo período contratual;
- tratava o valor lançado como valor total da proposta.

II- QUADRO COMPARATIVO – EXIGÊNCIA DO EDITAL × FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Exigência do Edital	Sistema Eletrônico	Consequência
Valor mensal	Campo único de valor	Não identificado como mensal
Valor anual/global	Inexistente	Impossível informar
Contrato de 12 meses	Quantidade = 1	Sistema não multiplicava
Julgamento por preço global	Total = valor lançado	Indução a erro material

Fica demonstrado que a inconsistência decorreu exclusivamente da limitação da plataforma, sendo indevida a penalização do licitante por falha do meio eletrônico disponibilizado pela Administração.

III – DO IMPEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE LANCES

A Recorrente não deixou de apresentar lances por opção, mas sim porque o sistema eletrônico não permitia a formulação de lances em valor anual/global, inviabilizando sua participação efetiva na etapa competitiva.

Tal situação configura cerceamento do direito de competir, em afronta direta aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- isonomia;
- ampla competitividade;
- julgamento objetivo;
- seleção da proposta mais vantajosa.

Vida Transportes e Locação Ltda

Rua Navajos, nº496, Santa Mônica - Belo Horizonte/MG

(31) 99799-9804

Email: vidatransporteselocacaoltda@gmail.com

CNPJ: 52.945.261/0001-88

VIDA TRANSPORTE
E LOCAÇÕES LTDA

A impossibilidade técnica de ofertar lances retirou da Recorrente a oportunidade real de disputar o certame, o que, por si só, compromete a validade do procedimento.

IV – DO VÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FALHA DO SISTEMA)

Quando o erro decorre de falha ou limitação do sistema eletrônico, o vício não pode ser imputado ao licitante, mas sim ao procedimento licitatório.

É entendimento consolidado que problemas na plataforma de compras públicas não podem gerar prejuízo ao licitante de boa-fé, sob pena de violação ao devido processo administrativo e aos princípios que regem as licitações públicas.

Nesse contexto, a desclassificação/inabilitação da Recorrente revela-se ato desproporcional e ilegal, pois fundada em circunstância totalmente alheia à sua vontade.

V – DO ERRO MATERIAL SANÁVEL E DO FORMALISMO MODERADO

Ainda que assim não se entenda, o valor anual/global da proposta da Recorrente é plenamente identificável por simples cálculo aritmético (valor mensal × 12), sem qualquer alteração da substância econômica da proposta.

Registre-se, ainda, que a inconsistência apontada poderia ter sido plenamente sanada na fase de análise da proposta, uma vez que o próprio sistema eletrônico exigia apenas a inserção de um valor, sem especificar se este deveria ser mensal ou global, circunstância que induziu as licitantes ao erro. Diante disso, competia ao Pregoeiro, no exercício do poder-dever de saneamento, solicitar a simples confirmação ou correção do valor para o montante global, especialmente porque mais de uma licitante incorreu na mesma situação, inexistindo qualquer prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao julgamento objetivo do certame.

A Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado, vedando desclassificações baseadas em falhas formais sanáveis:

Vida Transportes e Locação Ltda

Rua Navajos, nº496, Santa Mônica - Belo Horizonte/MG

(31) 99799-9804

Email: vidatransporteselocacaoltda@gmail.com

CNPJ: 52.945.261/0001-88

VIDA TRANSPORTE
E LOCAÇÕES LTDA

- **Art. 12, inciso III** – vedação ao excesso de formalismo;
- **Art. 64** – possibilidade de saneamento de falhas;
- **Art. 5º** – razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

A desclassificação, nesses termos, **contraria a finalidade da licitação**, que é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

VI – DA INABILITAÇÃO ANTECIPADA E DO PRÉ-JULGAMENTO

Ressalte-se que, conforme o edital e a Lei nº 14.133/2021, a habilitação ocorre somente após o julgamento das propostas e da fase de lances.

A sinalização prévia de inabilitação, antes da conclusão válida da etapa competitiva, configura pré-julgamento, violando:

- o devido processo legal;
- a ordem regular das fases do certame;
- a imparcialidade administrativa.

VII – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E DO PREJUÍZO À SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

Não houve, por parte da Recorrente, qualquer conduta que caracterizasse má-fé, tentativa de obtenção de vantagem indevida ou prejuízo à Administração Pública.

Ao contrário, o prejuízo decorreu do próprio vício procedimental, que restringiu a competitividade e afastou proposta potencialmente mais vantajosa.

Vida Transportes e Locação Ltda

Rua Navajos, nº496, Santa Mônica - Belo Horizonte/MG

(31) 99799-9804

Email: vidatransporteselocacaoltda@gmail.com

CNPJ: 52.945.261/0001-88

VIDA TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA

Registre-se, ainda, que a limitação do sistema eletrônico impediu a Recorrente de participar efetivamente da fase de lances, frustrando a ampla competitividade e impedindo a Administração de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a empresa possuía condições reais e comprovadas de ofertar preço significativamente inferior ao da proposta vencedora, o que reforça o prejuízo ao interesse público decorrente do vício procedimental verificado.

VIII – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

a) O provimento do presente recurso, com o reconhecimento do vício do sistema eletrônico e do cerceamento do direito de competir, anulando-se a desclassificação/inabilitação da Recorrente;

b) A anulação parcial do certame, com a reabertura da fase de propostas e lances, mediante adequação do sistema para permitir a correta inserção do valor anual/global;

c) Subsidiariamente, a concessão de diligência para saneamento do erro material, permitindo a complementação do valor anual/global da proposta;

d) O reconhecimento de que a ausência de lances decorreu de impedimento técnico do sistema, não podendo gerar penalização à Recorrente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026.

LUIS ALBERTO MAIA:81356862691

Assinado de forma digital por LUIS ALBERTO MAIA:81356862691
Dados: 2026.01.30 11:11:57 -03'00'

VIDA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA

CNPJ 52.945.261/0001-88

LUIS ALBERTO MAIA

CPF 813.568.626-91

Vida Transportes e Locação Ltda

Rua Navajos, nº496, Santa Mônica - Belo Horizonte/MG

(31) 99799-9804

Email: vidatransporteselocacaoltda@gmail.com

CNPJ: 52.945.261/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
AVENIDA PEDRO TOLEDO, 386
CNPJ : 44558856/0001-52

Proposta para o Processo Licitatório: 000105/25

Empresa			CNPJ	Inscrição Estadual
VIDA TRANSPORTE E LOCACOES LTDA			52.945.261/0001-88	
Endereço			**Número**	**Complemento**
NAVAJOS, 496				
Bairro	**CEP**	**Cidade**		**UF**
		BELO HORIZONTE		SP
Telefone	**Fax**	**Contato**		
( ) -				
Email		**Site**		

Código - Descrição Item Marca	Quantidade Unidade	Valor Unitário Valor Total
1 - Proposta para todos os itens	1	27.366,67
1		27.366,67
Total:		**27.366,67**